

Visão do Direito



André Vasques
Sócio da Moraes Vasques Advogados



Guilherme Moraes
Sócio da Moraes Vasques Advogados

M&A: perspectivas e desafios para 2025 no Brasil

O mercado de fusões e aquisições (M&A) no Brasil tem enfrentado oscilações, refletindo as dificuldades econômicas e estruturais do país. Apesar disso, 2024 trouxe sinais de recuperação, com um aumento no volume de transações. Segundo a consultoria Dealogic, até novembro, o setor movimentou R\$ 225,7 bilhões (US\$ 37 bilhões), registrando um crescimento de 34,4% em comparação ao ano anterior. Apesar desse avanço significativo, os números ainda estão abaixo dos recordes históricos, evidenciando que há espaço para evolução.

A recuperação foi impulsionada pelos setores de energia e infraestrutura, com destaque para projetos de energias renováveis e modernização de infraestrutura. Empresas dessas áreas atraíram investidores nacionais e internacionais, motivados pela busca por eficiência e

sinergias, além de estratégias voltadas à consolidação de mercado.

Por outro lado, as altas taxas de juros e a ausência de ofertas públicas iniciais (IPOs) limitaram uma recuperação mais expressiva. O custo elevado do capital inibiu movimentos mais ousados, afetando, inclusive, os fundos de private equity, que desempenham um papel central nesse mercado. Ainda assim, setores com forte potencial de crescimento, como tecnologia e infraestrutura, continuaram atraindo negócios.

O ano de 2025 promete trazer tanto desafios quanto oportunidades. Especialistas apontam que uma possível redução nas taxas de juros pelo Banco Central poderá ser um divisor de águas, criando condições mais favoráveis para investimentos. Além disso, a estabilidade política e econômica deve ajudar a atrair mais capital para setores

estratégicos, como tecnologia, agronegócio e saúde, que se destacam pela constante inovação e pelo aumento da demanda.

A desvalorização do real torna os ativos brasileiros mais acessíveis e atrativos para investidores estrangeiros. Contudo, esses investidores mantêm uma abordagem cautelosa, exigindo análises detalhadas sobre riscos regulatórios e financeiros antes de fechar negócios. No setor de infraestrutura, a presença internacional tem sido notável, mesmo em um ambiente desafiador.

Embora o mercado não deva alcançar os níveis recordes de 2021 e 2022 em breve, há sinais de uma recuperação gradual. Apesar de ainda aguardarmos o fechamento dos dados, a projeção é de que a economia brasileira deverá crescer 3% em 2024 e desacelerar,

em 2025, para 2,3%, indicando um ritmo moderado e tímido de expansão. Empresas que priorizam soluções sustentáveis e crescimento orgânico devem impulsionar novas transações. Com a redução das taxas de juros, o mercado de capitais também poderá ganhar relevância, estimulando emissões de dívidas e ações, o que aumentará o dinamismo do setor.

O mercado de M&A no Brasil em 2025 será marcado por desafios, mas também trará boas oportunidades. A combinação de um cenário macroeconômico mais favorável com a resiliência de setores estratégicos será determinante para o desempenho do setor. Investidores e empresas que compreenderem as tendências globais e as especificidades do mercado brasileiro estarão bem posicionados para aproveitar as oportunidades ao longo do ano.



Muzio Scevola Moura Cafezeiro

Advogado formado pela Universidade Estadual de Santa Cruz/BA, mestrando em direito e sócio do Cafezeiro e Vinhal Advogados



Luiza Kimura Cardoso de Oliveira

Estudante de direito no UniCEUB e paralegal no Cafezeiro e Vinhal Advogados

Consultório Jurídico

O que acontece se uma pessoa comete um crime grave durante um surto? Como a Justiça trata esses casos?

Caso um indivíduo cometa um crime durante um surto psicótico, sua defesa pode requerer a absolvição, desde que seja comprovado que, no momento dos fatos, ele estava incapaz de compreender a gravidade e a ilegalidade de suas ações em razão de uma moléstia mental.

No processo penal, para o reconhecimento dessa inimputabilidade — que

consiste na impossibilidade de punir criminalmente determinado indivíduo devido a um impedimento previsto em lei —, deve ser instaurado um incidente processual específico denominado “incidente de insanidade”.

Esse procedimento, previsto nos artigos 149 e seguintes do Código de Processo Penal, tramita conjuntamente com a ação penal principal e tem como objetivo, por meio de perícias médico-psiquiátricas, averiguar se o indivíduo possuía a capacidade de compreender que a conduta praticada era ilegal e punível pelo Código Penal.

Se, ao término do incidente de insanidade, ficar inequivocamente comprovado

que, em razão de um surto psicótico transitório, o acusado cometeu o crime, ele deverá ser absolvido.

No entanto, essa absolvição difere das demais previstas no ordenamento jurídico, pois o indivíduo não é efetivamente “livre” para retomar sua vida normalmente.

Nesses casos, o acusado, absolvido em razão do surto psicótico, é encaminhado a um manicômio judicial, uma instituição médica vinculada ao sistema carcerário nacional, por período indeterminado. Sua liberdade estará condicionada à alta médica emitida pelos profissionais responsáveis por sua internação.

Esses hospitais de custódia são amplamente criticados pela comunidade médica devido às condições precárias e, frequentemente, ao tratamento degradante e desumano oferecido aos internos.

Diante disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução n. 487/2023, que instituiu a Política Antimanicomial no Brasil. Entretanto, sua implementação está suspensa, pois aguarda o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 7389, 7454 e 7566, além da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1076, pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Esses processos visam avaliar a constitucionalidade da normativa.